



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.967 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Projeto de Lei nº 58
Livre nº 2204
Em 05/08/15
Ass. Jho

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,
O “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO
CÂNCER DE OVÁRIO” A SER REALIZADO,
ANUALMENTE, NO DIA 08 DE MAIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 58 de autoria da Vereadora
Rosana N. S. Gardezabal).**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir, no Município de Araruama,, o “ **Dia
Municipal de Prevenção ao Câncer de Ovário**”.

Parágrafo Único. O Dia Municipal de prevenção ao câncer de ovário será realizado,
anualmente, no dia 08 de maio e constará no calendário oficial do nosso Município.

Art. 2º. O exame aqui citado poderá ser solicitado por profissionais especializados.

Art. 3º. Fica autorizada a instituição hospitalar, emitir a solicitação dos exames citados
e resultados do mesmo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

**LEI Nº 1.967
DE 30 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, O "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE OVÁRIO" A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO DIA 08 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 58 de autoria da Vereadora Rosana N. S. Gardezabal).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir, no Município de Araruama,, o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Ovário".

Parágrafo Único. O Dia Municipal de prevenção ao câncer de ovário será realizado, anualmente, no dia 08 de maio e constará no calendário oficial do nosso Município.

Art. 2º. O exame aqui citado poderá ser solicitado por profissionais especializados.

Art. 3º. Fica autorizada a instituição hospitalar, emitir a solicitação dos exames citados e resultados do mesmo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015

**Miguel Jeovani
Prefeito**

Jornal Lopes Notícia
Edição Nº 501
Data: 29 de agosto de 2015
Página: 22